

DECRETO N.º 563/2022

Dispõe sobre o Regulamento da Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal de Riacho da Cruz/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Municipal n.º. 343, de 28 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal do Município de Riacho da Cruz/RN;

Considerando os deveres dos profissionais do magistério previstos no art. 36 da Lei Municipal n.º. 343, de 28 de novembro de 2014;

Considerando o disposto na Seção II, da Lei Municipal n.º 343/2014, que trata da progressão funcional dos profissionais da educação básica do Município de Riacho da Cruz/RN;

Considerando que o profissional do magistério tem o direito a progressão horizontal de uma classe para outra dentro do mesmo nível, após cumprido o interstício de 3 (três) anos, conforme dispõe o parágrafo único do art. 51 da Lei Municipal n.º 343/2014;

Considerando ainda, que o profissional do magistério deve ser submetido processo de avaliação de desempenho profissional e do padrão de qualidade dos serviços para fins de progredir horizontalmente no plano de cargo e carreira;

Considerando que o processo de avaliação de desempenho do profissional da educação básica municipal não se caracteriza de aspecto punitivo, mas de motivação da melhoria individual, que por sua vez resulta na qualidade da oferta do ensino e da aprendizagem do aluno;

Considerando, por fim, a necessidade de regulamentar o processo de avaliação de desempenho do profissional da educação básica do Município de Riacho da Cruz/RN.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Pelo presente Decreto, fica regulamentado o processo de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação do Município de Riacho da Cruz/RN, estabelecido pela Lei Municipal nº 343/2014, abrangendo o servidor em atividade docente e apoio técnico pedagógico no órgão Central, Biblioteca, coordenação de escola e gestor escolar.

§ 1º O Poder Executivo instituirá uma Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, que assegurará a aplicação dos princípios administrativos e demais normas previstas neste Decreto.

§ 2º Nos estabelecimentos de ensino serão criadas as Comissões Escolares de Avaliação de Desempenho, seguindo os mesmos princípios supracitados.

Art. 2º A Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação do Município de Riacho da Cruz/RN, para efeito da progressão por merecimento, ocorrerá no interstício de 3 (três) anos de efetiva atividade do(a) servidor(a) avaliado(a), sendo efetuada pelas Comissões Escolares de que trata esta lei, as quais serão coordenadas e orientadas pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, garantindo um resultado coerente e justo.

CAPÍTULO II
DA PARTICIPAÇÃO E DOS REGISTROS DE PONTUAÇÃO

Art. 3º Não poderão participar do processo de progressão horizontal por merecimento os profissionais da Educação do Município de Riacho da Cruz/ RN que:

- I- estejam em estágio probatório;
- II- ter faltado ao serviço, sem a devida justificativa, pelo prazo superior a 15 (quinze) dias contínuos ou não, no interstício de 3 (três) anos de efetiva atividade, ressalvadas as faltas abonadas pelo chefe imediato;
- III- tiver sofrido penalidade de suspensão maior ou igual a 30 (trinta) dias;
- IV- esteja afastado do cargo em decorrência de prisão determinada pelo Poder judicial.
- V- os que estejam ocupando cargo em comissão ou classista;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**

§ 1º O tempo que o servidor avaliado se encontrar de licença de qualquer natureza ou afastado do exercício do cargo, interrompe a contagem do interstício de 3 (três) anos de efetiva atividade de que trata o *caput* deste artigo, sendo continuada a contagem a partir do retorno do servidor às atividades pedagógicas, até que se complete o referido interstício.

§ 2º O servidor readaptado para exercer funções distintas da atividade docente ou os que estejam em coordenação ou suporte pedagógico e o diretor escolar, não serão avaliados no fator correspondente ao rendimento do aluno, sendo sua pontuação obtida pelo cálculo da média dos demais fatores.

§ 3º O processo de avaliação de desempenho terá um registro de pontuação, com preenchimento para cada ano de efetiva atividade, cujos resultados serão apurados e lançados na Ficha de Resultado Final de Avaliação de Desempenho.

**CAPITULO III
DO PROCESSO E DOS FATORES DE AVALIAÇÃO**

Art. 4º A verificação do merecimento será determinada por meio do preenchimento do Registro de Pontuação de cada ano de efetiva atividade, consolidando na Ficha de Resultado Final de Avaliação de Desempenho, devendo ser observado os seguintes fatores:

I- produtividade;

II- pontualidade;

III- assiduidade;

IV- atualização;

V- participação; e,

VI- eficiência e responsabilidade no rendimento dos alunos (exceto para o professor em atividade de Regência na Biblioteca Escolar, coordenador ou suporte pedagógico, diretor escolar e professor em exercício no órgão central em função técnica pedagógica).

Parágrafo único. Para fins de avaliação dos fatores acima mencionado será levado em consideração, para fins de pontuação, o desempenho, aferição de qualificação e análise de conhecimentos dos profissionais do magistério.

Art. 5º O Registro de Pontuação constará observações e regras de cálculo para obtenção das notas.

Art. 6º No início de cada ano letivo será encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, a relação dos servidores avaliados com os respectivos resultados parciais, para

fins de acompanhamento do processo avaliativo do desempenho profissional por unidade escolar.

Seção I

Da Comissão Especial de Avaliação

Art. 7º Para efeito da progressão por merecimento, será instituída a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e nomeada pelo chefe do Poder Executivo, por meio de Portaria, devendo ser composta por 06 (seis) membros entre titulares e suplentes, sendo os indicados pertencentes ao grupo dos profissionais da educação básica municipal, de maneira paritária, com a seguinte composição:

I – 02 (dois) professores indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

II – 02 (dois) professores indicados por seus pares, mediante ofício destinado à Secretaria Municipal de Educação, e enviado por instituição representativa da categoria.

III – 02 (dois) membros de conselhos educacionais, sendo 01 (um) indicado pelo Conselho Municipal de Educação – CME; e 01 (um) indicado pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB.

§ 1º Os trabalhos da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho poderão ser acompanhados por assessoramento técnico e jurídico, sempre que necessário.

§ 2º As reuniões da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho serão registradas em livro próprio, através de atas.

§ 3º Estará impedido de participar do processo de avaliação o membro da Comissão que tenha relação de parentescos até 3º grau com o servidor avaliado.

Art. 8º São atribuições da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho:

I – Orientar as referidas Comissões Escolares, bem como os Gestores Escolares, no que tange ao procedimento da avaliação profissional do servidor, instruindo-lhes sobre o acompanhamento do desempenho e/ou comportamento do profissional avaliado e sobre o registro dos documentos comprobatórios do resultado lançado na Ficha de Pontuação.

II – Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude a relação dos Profissionais da Educação Básica Municipal que cumpriram o interstício de 3 (três) anos de efetiva atividade do magistério e preencheram os requisitos básicos para fins de aprovação, bem como a relação dos profissionais afastados ou licenciados, com os respectivos tempos de contagem interrompida.

III – Efetivar a distribuição e o recolhimento do material de avaliação junto às Comissões Escolares de Avaliação de Desempenho, inclusive documentos comprobatórios dos registros de avaliação, em tempo hábil à fiscalização do procedimento.

IV – Orientar as Comissões Escolares de Avaliação de Desempenho no sentido de obter a padronização dos critérios de avaliação, cumprindo o princípio da isonomia e a equidade.

V – Prestar todos e quaisquer esclarecimentos solicitados pelas Comissões Escolares de Avaliação de Desempenho, bem como pelos servidores em processo avaliativo, dentro dos critérios éticos e morais, zelando pelo sigilo profissional, quando for o caso.

VI – Analisar os resultados das avaliações lançadas pelas Comissões Escolares de Avaliação de Desempenho, podendo solicitar o acesso aos documentos comprobatórios dos registros que embasaram os resultados das pontuações indicadas.

VII – Elaborar o relatório final do procedimento de avaliação e enviá-lo à Secretaria Municipal de Educação.

VIII – Decidir sobre eventuais pedidos de recursos interpostos pelos interessados.

IX – Manifestar-se apenas nos procedimentos oficiais, sendo vedado à referida comissão e aos seus membros, fornecer orientações, esclarecimentos ou informações fora dos atos formais, sob pena de nulidade dos resultados gerados pela ação indevida e responsabilização por ingerência.

Seção II

Das Comissões Escolares de Avaliação de Desempenho

Art. 9º A Comissão Escolar de Avaliação de Desempenho será composta por 05 (cinco) servidores estáveis e/ou ocupantes de cargo comissionado com nível superior, indicados pelos servidores lotados na Unidade Escolar, com a seguinte composição:

I – 01 (um) Diretor Escolar – membro nato.

II – 01 (um) membro representante dos professores, escolhido entre os seus pares, através de assembleia convocada pelo Diretor da Unidade Escolar para essa finalidade.

III – 01 (um) membro representante da Coordenação Pedagógica, escolhido entre os seus pares ou indicado pelo(a) Diretor(a) da Unidade Escolar.

IV – 01 (um) membro representante dos Servidores Técnico-Administrativos com nível superior, escolhido por seus pares mediante indicação emitida por ofício à Diretoria da Unidade Escolar.

V – 01 (um) membro representante do Conselho Escolar, desde que tenha nível superior.

Parágrafo único. Caso não haja representante com nível superior, noutro segmento, o suficiente para compor a comissão, pode-se acrescentar um ou mais membros na representação dos professores.

Art. 10. O Profissional da Educação Pública Municipal com 02 (dois) vínculos na Rede Municipal de Ensino, será avaliado em cada um dos cargos ocupados.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**

Art. 11. São atribuições da Comissão Escolar de Avaliação de Desempenho:

I – Esclarecer ao profissional avaliado sobre a metodologia a ser adotada no processo de avaliação de desempenho, especialmente em relação aos critérios que serão observados e demais procedimentos previstos neste decreto.

II – Atribuir ao servidor avaliado, conceitos que demonstrem o seu real desempenho, de forma justa e transparente.

III – Fazer os devidos registros do servidor avaliado em processo de avaliação de desempenho, tanto em atas das reuniões quanto nas Fichas de Pontuação (anexo I ao V) e nas Ficha de Resultado Final (anexo VI ao VII), durante o período de efetiva atividade do servidor.

IV – Registrar nas atas das reuniões realizadas para atribuição de conceitos ao profissional avaliado, quaisquer elementos que justifiquem as pontuações indicadas nos fatores avaliados.

V – Organizar em arquivo os documentos comprobatórios das pontuações atribuídas ao profissional avaliado, os quais poderão ser acessados pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para fins de análise de resultado final, auxiliar na decisão de interposição de recursos, ou para o estudo dos casos omissos.

VI – Solicitar à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, quaisquer esclarecimentos sobre os procedimentos e ações vinculados aos seus encargos e incumbências.

VII – Encaminhar à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, os instrumentos de avaliação de desempenho devidamente preenchidos e assinados pelos respectivos membros, quando houver profissional avaliado que cumpriu o interstício de 03 (três) anos de efetiva atividade no cargo ocupado.

CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Após as indicações dos membros representantes, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Poder Executivo as composições da Comissão Especial e das Comissões Escolares de Avaliação de Desempenho, para que se efetive a publicação da portaria de nomeação.

§ 1º A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho tem caráter permanente, sendo o mandato dos seus membros igualmente permanente, podendo haver substituição dos representantes, quer por requerimento pessoal quer por impedimentos legais devidamente justificados.

§ 2º O mandato dos membros das Comissões Escolares de Avaliação de Desempenho terá vigência mínima de 04 (quatro) anos, visando à abrangência da temporalidade a que os servidores avaliados estão submetidos, podendo haver recondução por igual período.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**

§ 3º Em até 30 (trinta) dias antes do término do mandato vigente das Comissões Escolares de Avaliação de Desempenho, os membros representantes deverão ser indicados pelos respectivos segmentos e posteriormente nomeados, hipótese em que o mandato desses membros terá início no dia subsequente ao término do mandato vigente, devidamente instituído por ato legal.

§ 4º Em caso de afastamento definitivo de membro da Comissão Especial ou de quaisquer das Comissões Escolares, deverá ser indicado e nomeado, imediatamente, outro representante para o mesmo segmento, sendo iniciado novo mandato a partir da data de nomeação, com término de vigência coincidente à do mandato anterior, de modo a preservar a continuidade do processo de avaliação.

Art. 13. Caberão ao Diretor (a) Escolar e à Comissão Escolar de Avaliação de Desempenho nas unidades de trabalho e durante o processo avaliativo, as seguintes atribuições:

I – Ao Diretor (a):

- a) Efetuar o acompanhamento dos profissionais avaliados sob sua responsabilidade de forma contínua, e atuar prontamente nos problemas que interfiram no perfeito andamento dos processos de avaliações realizados na Unidade Escolar da qual for dirigente.
- b) Coordenar e verificar os registros na Ficha de Pontuação e na Ficha de Resultado Final da Avaliação de Desempenho dos servidores, seguindo os critérios de pontuação para cada fator e respectivos itens avaliados.

II – À Comissão Escolar de Avaliação de Desempenho:

- a) Buscar, junto à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário para o bom funcionamento do processo avaliativo.
- b) Realizar um registro semestral na Ficha de Pontuação, a título de avaliação parcial, visando o acompanhamento do desempenho do servidor nesse período, informando ao profissional avaliado a situação em que se encontra, dando-lhe ciência sobre a pontuação dos fatores e itens parcialmente avaliados.

§ 1º O profissional avaliado que não desfrutou de licença nem se afastou legalmente das suas atividades, terá cumprido 01 (um) ano de avaliação em 31 de dezembro de cada exercício.

§ 2º O servidor licenciado ou legalmente afastado de suas atividades laborais terá sua contagem de avaliação interrompida, sendo retomada tão logo se encerre a licença ou afastamento, tendo que cumprir tantos quantos dias esteve sem efetiva atividade para concluir o ano de avaliação.

§ 3º O servidor que compõe comissão especial ou escolar será avaliado pelos demais membros da respectiva comissão, não lhe cabendo a autoavaliação.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**

Art. 14. Na avaliação de desempenho, cada fator avaliado será desdobrado em itens avaliativos, os quais terão a descrição sumária, podendo receber as pontuações descritas em cada fator, presente nos anexos.

§ 1º A pontuação indicada em cada item avaliado deve ser embasada em comprovação, sempre que necessária, evitando a avaliação meramente subjetiva.

§ 2º Para cada fator, a nota será obtida pela soma dos pontos de cada item.

§ 3º Para se chegar ao resultado final de cada fator, serão somadas as pontuações de cada ano de efetiva atividade e dividido por 03 (três), obtendo-se a média por fator.

§ 4º Para se chegar ao resultado final da avaliação de desempenho do servidor, serão somadas as pontuações de cada ano de efetiva atividade e dividido por 03 (três).

§ 5º Os servidores que estejam em coordenação ou suporte pedagógico, em exercício na biblioteca escolar, em função técnica no Órgão Central e em cargo de direção escolar não serão submetidos a avaliação do fator inserto no inciso VI do artigo 4º.

Art. 15 Para fins de aprovação, o servidor avaliado deve atingir a nota mínima de 70 (setenta) pontos no resultado final da avaliação de desempenho.

§ 1º Caso o servidor não atinja a nota mínima de 70 (setenta) pontos, o profissional continuará sendo avaliado por mais 01 (um) ano de efetiva atividade, tendo sua nova nota computada por meio da média aritmética entre a nota anterior e a obtida nesse ano, precisando atingir o mínimo de 70 (setenta) pontos para fins de aprovação, quando fará jus à progressão por merecimento.

§ 2º Obtendo-se a nota mínima, inicia-se a nova contagem do interstício de 03 (três) anos de efetiva atividade, ensejando novo período de avaliação de desempenho. Caso o servidor não atinja a pontuação mínima exigida para aprovação, o procedimento para obtenção de nova nota deverá ser repetido por mais 01 (um) ano.

§ 3º Persistindo o não atingimento da pontuação mínima para fins de aprovação, o servidor permanecerá na mesma classe e se comprometerá a participar de uma qualificação profissional, tendo em vista a melhoria e aprimoramento da sua atividade profissional.

Art. 16 Todo resultado, parcial ou final, da avaliação de desempenho, deve ser informado ao servidor, dando-lhe ciência e o direito de contestação.

§ 1º Não concordando com o resultado da avaliação, o servidor poderá, no prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas da data de ciência, apresentar pedido de recurso e encaminhar, via requerimento, à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, que deverá analisar e apresentar resposta em igual prazo.

§ 2º O pedido de recurso será protocolado pela Comissão Especial de Avaliação, que analisará e decidirá sobre o caso no prazo supracitado.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**

§ 3º Os resultados da avaliação de desempenho serão concluídos imediatamente após as decisões dos pedidos de recurso, e serão disponibilizados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que encaminhará ao Poder Executivo, a quem cabe as providências sobre a publicação e homologação dos resultados.

§ 4º Após a publicação e homologação dos resultados, o servidor aprovado poderá fazer o requerimento da progressão por merecimento junto à Secretaria Municipal de Educação, que encaminhará o processo ao Setor de Recursos Humanos, para fins de análise e tramitação que culmine no ato administrativo de concessão.

Art. 17 Os Anexos constando as fichas de pontuação são partes integrantes do presente decreto.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na avaliação de desempenho serão dirimidos pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, apoiada pela Assessoria Jurídica e pela Assessoria Técnica Pedagógica do Município.

Art. 19. Revogam-se todas as disposições anteriores pertinentes à avaliação de desempenho dos profissionais da educação pública municipal de Riacho da Cruz/RN.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de MAIO de 2022

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
FICHA DE PONTUAÇÃO
PROFESSOR EM ATIVIDADE DOCENTE NA SALA DE AULA

FATOR I - PRODUTIVIDADE				
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS				
PRODUÇÃO DE TRABALHOS PEDAGÓGICOS E ESCOLARES				
ITEM AVALIATIVO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA		
		ANO I	ANO II	ANO III
I – Fechamento dos diários de classe em tempo hábil.	10			
II – Diagnósticos da turma ou notas dos alunos realizados em tempo hábil.	10			
III – Elaboração de avaliações contextualizadas	10			
IV – Aplicação de avaliação ou avaliação contínua, envolvendo todos os alunos.	10			
V – Planejamento em consonância com as orientações da Equipe Pedagógica das Unidades Escolares ou SME, respeitando o cronograma de trabalho.	10			
VI – Desenvolvimento de Projeto de Trabalho Pedagógico planejado e orientado pela Equipe Pedagógica.	10			
VII – Realização de atividades INOVADORAS que incentivem a participação dos alunos.	10			
VIII – Promoção de atividades inserindo a Cultura Afro-Indígena, Mídias e a Música nas atividades cotidianas dos alunos.	10			
IX – Incentivo e promoção de aula de campo em consonância com as áreas de estudo.	10			
X – Promove exposição ou feiras, para expor a produção dos alunos, para apreciação da comunidade escolar.	10			
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO FATOR I:	100			

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
1º) Será lançada a pontuação a partir de 0 até o máximo de pontos previamente estipulado para cada item avaliativo do Fator I – Produtividade.
2º) A pontuação do fator para cada ano, será obtida pela soma dos pontos de cada item.

RIACHO DA CRUZ/RN, ____ de _____ de _____.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

FATOR II - PONTUALIDADE				
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS				
ENTRADA, SAÍDA E ENTREGA DOS SERVIÇOS				
ITEM AVALIATIVO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA		
		ANO I	ANO II	ANO III
I – Entrada e saída pontuais no local de trabalho.	10			
II – Entrada e saída pontuais nos eventos culturais.	10			
III – Entrada e saída pontuais no planejamento pedagógico.	10			
IV – Entrada e saída pontuais nas reuniões administrativas e pedagógicas.	10			
V – Entrada e saída pontuais nas reuniões da comunidade escolar (pais, professores, diretoria).	10			
VI – Entrega, em tempo hábil, das avaliações ou atividades para apreciação da Coordenação.	10			
VII – Entrega, em tempo hábil, do Planejamento Pedagógico.	10			
VIII – Entrega, em tempo hábil, do Diário de Classe devidamente preenchido.	10			
IX – Entrega, em tempo hábil, dos Projetos Pedagógicos.	10			
X – Entrega, em tempo hábil, das informações solicitadas pela Direção Escolar.	10			
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO FATOR II:	100			

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
1º) Será lançada a pontuação a partir de 0 até o máximo de pontos previamente estipulado para cada item avaliativo do Fator II – Pontualidade.
2º) A pontuação do fator para cada ano, será obtida pela soma dos pontos de cada item.

RIACHO DA CRUZ/RN, _____ de _____ de _____.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

FATOR III - ASSIDUIDADE				
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS				
DEVER E COMPROMISSO				
ITEM AVALIATIVO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA		
		ANO I	ANO II	ANO III
I – Cumprimento da Jornada de Trabalho de forma integral. (sala de aula, planejamentos, reuniões técnico administrativas e pedagógicas).	20			
II – Cumprimento da carga horária diária.	30			
III – Frequência e participação nos encontros pedagógicos e administrativos (planejamentos e reuniões). (Será pontuado a participação em cada evento – (30 pontos dividido pelo total de Reuniões/ano).	30			
IV – Frequência e envolvimento nos eventos que envolvem a escola (extraescolares, ex.: campanhas, caminhadas, jogos, projetos, dentre outros). – 20 pontos dividido pelo total de eventos/ano).	20			
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO FATOR III:	100			

OBSERVAÇÃO:

1 – O tempo de licença ou afastamento do servidor será computado para fins de interrupção de contagem do período de avaliação, **não** caracterizando, portanto, **inassiduidade**.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
1º) Será lançada a pontuação a partir de 0 até o máximo de pontos previamente estipulado para cada item avaliativo do Fator III – Assiduidade.
2º) A pontuação do fator para cada ano, será obtida pela soma dos pontos de cada item.

RIACHO DA CRUZ/RN, ____ de _____ de _____.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

FATOR IV – ATUALIZAÇÃO				
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS				
ITEM AVALIATIVO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA		
		ANO I	ANO II	ANO III
I – Certificação em Oficinas Pedagógicas.	10			
II – Certificação em Cursos Específicos na Área da Educação, a partir de 20 horas.	10			
III – Certificação em Cursos Específicos na Área da Educação, com o mínimo de 40 horas. Podendo pontuar até 120 horas = 30 pontos.	10			
IV – Certificação em Cursos Específicos na Área da Educação, com o mínimo de 80 horas. Podendo pontuar até 240 horas = 30 pontos.	10			
V – Certificação em Cursos Específicos na Área da Educação, com o mínimo de 120 horas. Podendo pontuar até 240 horas = 20 pontos.	10			
VI – Certificação em Cursos Específicos na Área da Educação, com o mínimo de 180 horas.	20			
VII – Certificação em Cursos Específicos na Área da Educação, com carga horária superior a 280 horas.	30			
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO FATOR IV:	100			

OBSERVAÇÃO: Para pontuação em cada item deste fator, as certificações devem ser devidamente comprovadas, sendo as cópias dos certificados ou diplomas inseridos no processo de avaliação do servidor. Julgar-se-á válido diplomas ou certificados dos últimos 03 anos, considerando a data de emissão dos mesmos.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
1º) Será lançada a pontuação a partir de 0 até o máximo de pontos previamente estipulado para cada item avaliativo do Fator IV – Atualização.
2º) A pontuação do fator para cada ano, será obtida pela soma dos pontos de cada item.

RIACHO DA CRUZ/RN, ____ de _____ de _____.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**

FATOR V – PARTICIPAÇÃO				
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS				
ITEM AVALIATIVO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA		
		ANO I	ANO II	ANO III
I – Participação ativa, emitindo opiniões e ideias nas reuniões pedagógicas.	25			
II – Participação e contribuição junto ao Conselho Municipal de Educação – CME.	25			
III – Participação e contribuição junto ao Conselho do FUNDEB – CACS/FUNDEB.				
IV – Participação e contribuição junto ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE.				
V – Participação e contribuição junto ao Conselho Escolar.				
VI – Participação e contribuição junto ao Conselho da Caixa Escolar.				
VII – Participação e contribuição junto à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho.				
VIII – Participação e contribuição junto à Comissão Escolar de Avaliação de Desempenho.				
IX – Participação e contribuição junto à Comissão de Estágio Probatório.				
X – Participação e contribuição nos eventos culturais e nas ações e datas comemorativas, previstas no calendário escolar. (Será pontuado 5 pontos para a participação em cada evento ou ação).	25			
XI – Participação e contribuição junto às reuniões da comunidade escolar (pais, professores e equipe escolar).	25			
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO FATOR V:	100			

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
1º) Será lançada a pontuação a partir de 0 até o máximo de pontos previamente estipulado para cada item avaliativo do Fator V – Participação.
2º) A pontuação do fator para cada ano, será obtida pela soma dos pontos de cada item.

RIACHO DA CRUZ/RN, ____ de _____ de _____.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

FATOR VI – EFICIÊNCIA E RESPONSABILIDADE NO RENDIMENTO DOS ALUNOS				
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS				
ITEM AVALIATIVO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA		
		ANO I	ANO II	ANO III
I – Eficiência na execução do planejamento pedagógico.	10			
II – Adota a metodologia de ensino com fulcro nas competências da BNCC.	10			
III – Realiza atividades inovadoras que estimulam a criatividade do aluno.	10			
IV – Elabora as aulas com base na realidade do aluno.	10			
V – Utiliza estratégias pedagógicas diversificadas para beneficiar a aprendizagem do aluno ou faz uso de ferramentas da tecnologia digital de informação e comunicação para facilitar a aprendizagem do aluno.	10			
VI – Elabora testes ou atividades adequadas que possam avaliar a aprendizagem do aluno.	10			
VII – Adota diversas formas de recuperação ou de ensino para auxiliar o aluno em atraso escolar ou que apresente dificuldade inicial de aprendizagem.	10			
VIII – Mantém atualizado o registro de frequência e informa à escola sobre os alunos infrequentes.	10			
IX – Mantém vínculo com a família do aluno para obter informações que auxiliem na sua aprendizagem.	10			
X – Apresenta à coordenação pedagógica, proposta de alteração no planejamento, visando a melhoria da aprendizagem do aluno.	10			
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO FATOR VI:	100			

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

1º) Será lançada a pontuação a partir de 0 até o máximo de pontos previamente estipulado para cada item avaliativo do Fator VI – Eficiência e responsabilidade no rendimento dos alunos.

2º) A pontuação do fator para cada ano, será obtida pela soma dos pontos de cada item.

RIACHO DA CRUZ/RN, ____ de ____ de ____.

ANEXO II
FICHA DE PONTUAÇÃO
PROFESSOR EM ATIVIDADE DE REGÊNCIA NA BIBLIOTECA ESCOLAR

FATOR I - PRODUTIVIDADE				
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS				
PRODUÇÃO DE TRABALHOS PEDAGÓGICOS E ESCOLARES				
ITEM AVALIATIVO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA		
		ANO I	ANO II	ANO III
I – Conhece bem o acervo da Biblioteca sob sua responsabilidade e materiais pedagógicos, e mantém atualizado o registro de novas obras e empréstimos aos alunos.	10			
II – Reúne-se bimestralmente com a Coordenação Escolar e Professores para avaliar, planejar e monitorar atividades na biblioteca escolar voltadas para o incentivo à leitura e a formação de leitores.	10			
III – Promove, em conjunto com professores, coordenação e demais profissionais da escola, projetos e ações voltadas para o reforço escolar, contribuindo com a alfabetização dos alunos e potencialização da leitura e escrita no ambiente escolar.	10			
IV – Desenvolve e/ou participa de atividades voltadas a leitura junto com os professores, nas diferentes turmas e níveis de ensino.	10			
V – Procura atualizar-se quanto aos conhecimentos básicos de boas práticas, técnicas de gerenciamento e administração da Biblioteca Escolar.	10			
VI – Elabora Projeto de Trabalho Pedagógico sob orientação da Equipe Pedagógica para nortear o desenvolvimento das atividades da biblioteca escolar.	10			
VII – Conhece os documentos oficiais da escola, como Projeto Político Pedagógico, Regimento Interno, resultados de avaliações internas/externas, entre outros.	10			
VIII – Promove atividades inovadoras (incluindo o uso de novas tecnologias da informação e comunicação) inserindo a Cultura Afro-Indígena, Mídias e a Música nas atividades propostas pela Biblioteca Escolar.	10			
IX – Desenvolve, semestralmente, projetos voltados à leitura e escrita, bem como, atividades artísticas e culturais (hora do conto, contação de histórias, piquenique literário, maleta da leitura, saraus, varal/árvore de poesias, mural, concurso literário, jornal/panfleto da biblioteca, sessões de filmes e debates, dentre outros).	10			
X – Promove exposição ou feiras para expor a produção dos alunos voltadas para a arte, cultura, leitura e escrita para apreciação da comunidade escolar.	10			
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO FATOR I:	100			

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
1º) Será lançada a pontuação a partir de 0 até o máximo de pontos previamente estipulado para cada item avaliativo do Fator I – Produtividade.
2º) A pontuação do fator para cada ano, será obtida pela soma dos pontos de cada item.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

FATOR II - PONTUALIDADE				
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS				
ENTRADA, SAÍDA E ENTREGA DOS SERVIÇOS				
ITEM AVALIATIVO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA		
		ANO I	ANO II	ANO III
I – Entrada e saída pontuais no local de trabalho.	10			
II – Entrada e saída pontuais nos eventos culturais.	10			
III – Entrada e saída pontuais no planejamento pedagógico.	10			
IV – Entrada e saída pontuais nas reuniões administrativas e pedagógicas e com a comunidade escolar.	10			
V – Mantém em dia o registro do recebimento e entrega do Livro Didático, assim como, do acervo paradidático voltado ao trabalho docente em sala de aula.	20			
VI – Elabora Plano de Ação e/ou Plano de Trabalho Anual da Biblioteca Escolar, constando todas as atividades, ações e projetos pensados para o longo do ano letivo, em consonância com a legislação educacional vigente (LDBEN, PNE, PME, BNCC, etc.).	20			
VII – Entrega, em tempo hábil, dos projetos, atividades e relatórios solicitados pela Coordenação e Direção Escolar.	20			
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO FATOR II:	100			

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
1º) Será lançada a pontuação a partir de 0 até o máximo de pontos previamente estipulado para cada item avaliativo do Fator II – Pontualidade.
2º) A pontuação do fator para cada ano, será obtida pela soma dos pontos de cada item.

RIACHO DA CRUZ/RN, ____ de _____ de _____.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

FATOR III - ASSIDUIDADE				
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS				
DEVER E COMPROMISSO				
ITEM AVALIATIVO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA		
		ANO I	ANO II	ANO III
I – Cumprimento da Jornada de Trabalho de forma integral. (sala de aula, planejamentos, reuniões técnico administrativas e pedagógicas).	20			
II – Cumprimento da carga horária diária.	30			
III – Frequência e participação nos encontros pedagógicos e administrativos (planejamentos e reuniões). (Será pontuado a participação em cada evento – (30 pontos dividido pelo total de Reuniões/ano).	30			
IV – Frequência e envolvimento nos eventos que envolvem a escola (extraescolares, ex.: campanhas, caminhadas, jogos, projetos, dentre outros). – 20 pontos dividido pelo total de eventos/ano).	20			
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO FATOR III:	100			

OBSERVAÇÃO:

1 – O tempo de licença ou afastamento do servidor será computado para fins de interrupção de contagem do período de avaliação, **não** caracterizando, portanto, **inassiduidade**.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
1º) Será lançada a pontuação a partir de 0 até o máximo de pontos previamente estipulado para cada item avaliativo do Fator III – Assiduidade.
2º) A pontuação do fator para cada ano, será obtida pela soma dos pontos de cada item.

RIACHO DA CRUZ/RN, ____ de _____ de _____.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

FATOR IV – ATUALIZAÇÃO				
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS				
ITEM AVALIATIVO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA		
		ANO I	ANO II	ANO III
I – Certificação em Oficinas Pedagógicas.	10			
II – Certificação em Cursos Específicos na Área da Educação, a partir de 20 horas.	10			
III – Certificação em Cursos Específicos na Área da Educação, com o mínimo de 40 horas. Podendo pontuar até 120 horas = 30 pontos.	10			
IV – Certificação em Cursos Específicos na Área da Educação, com o mínimo de 80 horas. Podendo pontuar até 240 horas = 30 pontos.	10			
V – Certificação em Cursos Específicos na Área da Educação, com o mínimo de 120 horas. Podendo pontuar até 240 horas = 20 pontos.	10			
VI – Certificação em Cursos Específicos na Área da Educação, com o mínimo de 180 horas.	20			
VII – Certificação em Cursos Específicos na Área da Educação, com carga horária superior a 280 horas.	30			
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO FATOR IV:	100			

OBSERVAÇÃO: Para pontuação em cada item deste fator, as certificações devem ser devidamente comprovadas, sendo as cópias dos certificados ou diplomas inseridos no processo de avaliação do servidor. Julgar-se-á válido diplomas ou certificados dos últimos 03 anos, considerando a data de emissão dos mesmos.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
1º) Será lançada a pontuação a partir de 0 até o máximo de pontos previamente estipulado para cada item avaliativo do Fator IV – Atualização.
2º) A pontuação do fator para cada ano, será obtida pela soma dos pontos de cada item.

RIACHO DA CRUZ/RN, ____ de _____ de _____.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**

FATOR V – PARTICIPAÇÃO				
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS				
ITEM AVALIATIVO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA		
		ANO I	ANO II	ANO III
I – Participação ativa, emitindo opiniões e ideias nas reuniões pedagógicas.	25			
II – Participação e contribuição junto ao Conselho Municipal de Educação – CME.	25			
III – Participação e contribuição junto ao Conselho do FUNDEB – CACS/FUNDEB.				
IV – Participação e contribuição junto ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE.				
V – Participação e contribuição junto ao Conselho Escolar.				
VI – Participação e contribuição junto ao Conselho da Caixa Escolar.				
VII – Participação e contribuição junto à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho.				
VIII – Participação e contribuição junto à Comissão Escolar de Avaliação de Desempenho.				
IX – Participação e contribuição junto à Comissão de Estágio Probatório.				
X – Participação e contribuição nos eventos culturais e nas ações e datas comemorativas, previstas no calendário escolar. (Será pontuado 5 pontos para a participação em cada evento ou ação).	25			
XI – Participação e contribuição junto às reuniões da comunidade escolar (pais, professores e equipe escolar).	25			
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO FATOR V:	100			

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
1º) Será lançada a pontuação a partir de 0 até o máximo de pontos previamente estipulado para cada item avaliativo do Fator V – Participação.
2º) A pontuação do fator para cada ano, será obtida pela soma dos pontos de cada item.

RIACHO DA CRUZ/RN, ____ de _____ de _____.

ANEXO III
FICHA DE PONTUAÇÃO
SERVIDOR EM COORDENAÇÃO OU SUPORTE PEDAGÓGICO

FATOR I - PRODUTIVIDADE				
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS				
PRODUÇÃO DE TRABALHOS PEDAGÓGICOS E ESCOLARES				
ITEM AVALIATIVO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA		
		ANO I	ANO II	ANO III
I – Supervisão dos diários de classe.	10			
II – Supervisão dos Diagnósticos da turma ou notas dos alunos, realizada em tempo hábil.	10			
III – Supervisão das avaliações elaboradas pelo professor.	10			
IV – Supervisão da aplicação das avaliações do professor, envolvendo todos os alunos.	10			
V – Orientação ao professor relativa ao planejamento pedagógico.	10			
VI – Orientação ao professor para desenvolvimento de Projetos de Trabalho Pedagógico.	10			
VII – Supervisão na realização de atividades INOVADORAS por parte do professor, as quais incentivem a participação dos alunos.	10			
VIII – Supervisão na realização de atividades inserindo a Cultura Afro-Indígena, Mídias e a Música nas atividades cotidianas dos alunos.	10			
IX – Orientação e suporte pedagógico para realização de aula de campo em consonância com as áreas de estudo.	10			
X – Supervisão para exposição ou feiras educativas e culturais, visando a exibição da produção dos alunos, para apreciação da comunidade escolar.	10			
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO FATOR I:	100			

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
1º) Será lançada a pontuação a partir de 0 até o máximo de pontos previamente estipulado para cada item avaliativo do Fator I – Produtividade.
2º) A pontuação do fator para cada ano, será obtida pela soma dos pontos de cada item.

RIACHO DA CRUZ/RN, ____ de ____ de ____.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

FATOR II - PONTUALIDADE				
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS				
ENTRADA, SAÍDA E ENTREGA DOS SERVIÇOS				
ITEM AVALIATIVO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA		
		ANO I	ANO II	ANO III
I – Entrada e saída pontuais no local de trabalho.	10			
II – Entrada e saída pontuais nos eventos culturais.	10			
III – Entrada e saída pontuais no planejamento pedagógico.	10			
IV – Entrada e saída pontuais nas reuniões administrativas e pedagógicas.	10			
V – Entrada e saída pontuais nas reuniões da comunidade escolar (pais, professores, diretoria).	10			
VI – Devolutiva, em tempo hábil, do resultado das avaliações ou atividades apresentadas pelo professor para sua apreciação.	10			
VII – Devolutiva, em tempo hábil, da apreciação do Planejamento Pedagógico apresentado pelo professor.	10			
VIII – Análise, em tempo hábil, do Diário de Classe devidamente preenchido.	10			
IX – Análise, em tempo hábil, dos Projetos Pedagógicos.	10			
X – Entrega, em tempo hábil, das informações solicitadas pela Direção Escolar.	10			
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO FATOR II:	100			

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
1º) Será lançada a pontuação a partir de 0 até o máximo de pontos previamente estipulado para cada item avaliativo do Fator II – Pontualidade.
2º) A pontuação do fator para cada ano, será obtida pela soma dos pontos de cada item.

RIACHO DA CRUZ/RN, _____ de _____ de _____.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

FATOR III - ASSIDUIDADE				
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS				
DEVER E COMPROMISSO				
ITEM AVALIATIVO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA		
		ANO I	ANO II	ANO III
I – Cumprimento da Jornada de Trabalho de forma integral. (sala de aula, planejamentos, reuniões técnico administrativas e pedagógicas).	20			
II – Cumprimento da carga horária diária.	30			
III – Frequência e participação nos encontros pedagógicos e administrativos (planejamentos e reuniões). (Será pontuado a participação em cada evento – (30 pontos dividido pelo total de Reuniões/ano).	30			
IV – Frequência e envolvimento nos eventos que envolvem a escola (extraescolares, ex.: campanhas, caminhadas, jogos, projetos, dentre outros). – 20 pontos dividido pelo total de eventos/ano).	20			
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO FATOR III:	100			

OBSERVAÇÃO:

1 – O tempo de licença ou afastamento do servidor será computado para fins de interrupção de contagem do período de avaliação, **não** caracterizando, portanto, **inassiduidade**.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
1º) Será lançada a pontuação a partir de 0 até o máximo de pontos previamente estipulado para cada item avaliativo do Fator III – Assiduidade.
2º) A pontuação do fator para cada ano, será obtida pela soma dos pontos de cada item.

RIACHO DA CRUZ/RN, ____ de _____ de _____.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

FATOR IV – ATUALIZAÇÃO PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS				
ITEM AVALIATIVO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA		
		ANO I	ANO II	ANO III
I – Certificação em Oficinas Pedagógicas.	10			
II – Certificação em Cursos Específicos na Área da Educação, a partir de 20 horas.	10			
III – Certificação em Cursos Específicos na Área da Educação, com o mínimo de 40 horas. Podendo pontuar até 120 horas = 30 pontos.	10			
IV – Certificação em Cursos Específicos na Área da Educação, com o mínimo de 80 horas. Podendo pontuar até 240 horas = 30 pontos.	10			
V – Certificação em Cursos Específicos na Área da Educação, com o mínimo de 120 horas. Podendo pontuar até 240 horas = 20 pontos.	10			
VI – Certificação em Cursos Específicos na Área da Educação, com o mínimo de 180 horas.	20			
VII – Certificação em Cursos Específicos na Área da Educação, com carga horária superior a 280 horas.	30			
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO FATOR IV:	100			

OBSERVAÇÃO: Para pontuação em cada item deste fator, as certificações devem ser devidamente comprovadas, sendo as cópias dos certificados ou diplomas inseridos no processo de avaliação do servidor. Julgar-se-á válido diplomas ou certificados dos últimos 03 anos, considerando a data de emissão dos mesmos.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
1º) Será lançada a pontuação a partir de 0 até o máximo de pontos previamente estipulado para cada item avaliativo do Fator IV – Atualização.
2º) A pontuação do fator para cada ano, será obtida pela soma dos pontos de cada item.

RIACHO DA CRUZ/RN, ____ de ____ de ____.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**

FATOR V – PARTICIPAÇÃO				
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS				
ITEM AVALIATIVO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA		
		ANO I	ANO II	ANO III
I – Participação ativa, emitindo opiniões e ideias nas reuniões pedagógicas.	25			
II – Participação e contribuição junto ao Conselho Municipal de Educação – CME.	25			
III – Participação e contribuição junto ao Conselho do FUNDEB – CACS/FUNDEB.				
IV – Participação e contribuição junto ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE.				
V – Participação e contribuição junto ao Conselho Escolar.				
VI – Participação e contribuição junto ao Conselho da Caixa Escolar.				
VII – Participação e contribuição junto à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho.				
VIII – Participação e contribuição junto à Comissão Escolar de Avaliação de Desempenho.				
IX – Participação e contribuição junto à Comissão de Estágio Probatório.				
X – Participação e contribuição nos eventos culturais e nas ações e datas comemorativas, previstas no calendário escolar. (Será pontuado 5 pontos para a participação em cada evento ou ação).	25			
XI – Participação e contribuição junto às reuniões da comunidade escolar (pais, professores e equipe escolar).	25			
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO FATOR V:	100			

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
1º) Será lançada a pontuação a partir de 0 até o máximo de pontos previamente estipulado para cada item avaliativo do Fator V – Participação.
2º) A pontuação do fator para cada ano, será obtida pela soma dos pontos de cada item.

RIACHO DA CRUZ/RN, ____ de _____ de _____.

ANEXO IV
FICHA DE PONTUAÇÃO
SERVIDOR EM CARGO DE DIREÇÃO ESCOLAR

FATOR I - PRODUTIVIDADE				
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS				
PRODUÇÃO DE TRABALHOS PEDAGÓGICOS E ESCOLARES				
ITEM AVALIATIVO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA		
		ANO I	ANO II	ANO III
I – Mantém o bom funcionamento e organização da escola em sua estrutura física, material, política, financeira, pedagógica e emocional.	10			
II – Promove a boa comunicação com toda a comunidade escolar, e a participação dela no sistema de educação — em especial, ouvir a avaliação dos estudantes a respeito do processo de ensino, considerando seus desejos, suas insatisfações e sugestões.	10			
III – Mantém bom relacionamento com servidores, professores, pais e alunos, demonstrado habilidade e boa articulação para coordenar o trabalho coletivo, negociar e resolver problemas, visando atingir os objetivos da escola.	10			
IV – Acompanha continuamente a execução do planejamento pedagógico.	10			
V – Organiza e participa das reuniões administrativas, pedagógicas e da comunidade escolar.	10			
VI – Atualiza, aplica na prática e monitora os documentos norteadores das atividades da instituição de ensino (Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica, Regimento Interno, Avaliações internas e externas, dentre outros).	10			
VII – Apoia o coordenador, professor, auxiliares de apoio ao ensino e demais profissionais diretamente ligados aos processos de ensino e aprendizagem no desenvolvimento das diferentes atividades desenvolvidas na escola.	10			
VIII – Estabelece e mantém bom planejamento – a curto, médio e longo prazo – com objetivos, metas e estratégias bem definidas quanto à esfera orçamental e de Recursos Humanos, prestando contas dos recursos financeiros executados pela Unidade Executora – UEx.	10			
IX – Planeja, coordena e acompanha os eventos culturais e atividades diversificadas realizadas na instituição de ensino, compreendendo o bom desenvolvimento das ações relacionadas aos recursos humanos, relações interpessoais, higiene e de aprendizagem.	10			
X – Busca, periodicamente, cursos de capacitação e atualização para os educadores e demais colaboradores, dentro de suas atividades — bem como presta todo o apoio a esses funcionários.	10			
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO FATOR I:	100			

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
1º) Será lançada a pontuação a partir de 0 até o máximo de pontos previamente estipulado para cada item avaliativo do Fator I – Produtividade.
2º) A pontuação do fator para cada ano, será obtida pela soma dos pontos de cada item.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

FATOR II - PONTUALIDADE				
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS				
ENTRADA, SAÍDA E ENTREGA DOS SERVIÇOS				
ITEM AVALIATIVO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA		
		ANO I	ANO II	ANO III
I – Comparece com assiduidade aos turnos de funcionamento da Unidade Escolar.	10			
II – Entrada e saída pontuais no local de trabalho.	10			
III – Mantém atualizadas, em tempo hábil, informações e documentos relacionados à escrituração escolar (Históricos, Certificados, Arquivo Ativo e Passivo, Livros de Atas, Livros de Reuniões, Livros de Pontos, Projetos Pedagógicos, dentre outros).	10			
IV – Resposta, em tempo hábil, das informações solicitadas pela comunidade escolar.	10			
V – Tomada de decisão, em tempo hábil, para organização dos planejamentos Administrativo e Pedagógico da Unidade de Ensino.	10			
VI – Tomada de decisão, em tempo hábil, para validação da parte burocrática da instituição.	10			
VII – Acompanha e cumpre pontualmente as orientações da nutricionista referentes ao cardápio, preparação, armazenamento e distribuição da merenda escolar.	10			
VIII – Análise e assinatura, em tempo hábil, dos documentos de escrituração escolar.	10			
IX – Executa, acompanha e analisa as informações do Censo Escolar e demais sistemas e plataformas relacionados à inserção de informações educativas na unidade de ensino.	10			
X – Emissão, em tempo hábil, dos documentos e informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.	10			
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO FATOR II:	100			

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
Será lançada a pontuação a partir de 0 até o máximo de pontos previamente estipulado para cada item avaliativo do Fator II - Pontualidade
2º) A pontuação do fator para cada ano, será obtida pela soma dos pontos de cada item.

RIACHO DA CRUZ/RN, ____ de _____ de _____.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

FATOR III - ASSIDUIDADE				
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS				
DEVER E COMPROMISSO				
ITEM AVALIATIVO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA		
		ANO I	ANO II	ANO III
I – Cumprimento da Jornada de Trabalho de forma integral. (sala de aula, planejamentos, reuniões técnico administrativas e pedagógicas).	20			
II – Cumprimento da carga horária diária.	30			
III – Frequência e participação nos encontros pedagógicos e administrativos (planejamentos e reuniões). (Será pontuado a participação em cada evento – (30 pontos dividido pelo total de Reuniões/ano).	30			
IV – Frequência e envolvimento nos eventos que envolvem a escola (extraescolares, ex.: campanhas, caminhadas, jogos, projetos, dentre outros). – 20 pontos dividido pelo total de eventos/ano).	20			
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO FATOR III:	100			

OBSERVAÇÃO:

1 – O tempo de licença ou afastamento do servidor será computado para fins de interrupção de contagem do período de avaliação, **não** caracterizando, portanto, **inassiduidade**.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
1º) Será lançada a pontuação a partir de 0 até o máximo de pontos previamente estipulado para cada item avaliativo do Fator III – Assiduidade.
2º) A pontuação do fator para cada ano, será obtida pela soma dos pontos de cada item.

RIACHO DA CRUZ/RN, ____ de _____ de _____.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

FATOR IV – ATUALIZAÇÃO				
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS				
ITEM AVALIATIVO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA		
		ANO I	ANO II	ANO III
I – Certificação em Oficinas Pedagógicas.	10			
II – Certificação em Cursos Específicos na Área da Educação, a partir de 20 horas.	10			
III – Certificação em Cursos Específicos na Área da Educação, com o mínimo de 40 horas. Podendo pontuar até 120 horas = 30 pontos.	10			
IV – Certificação em Cursos Específicos na Área da Educação, com o mínimo de 80 horas. Podendo pontuar até 240 horas = 30 pontos.	10			
V – Certificação em Cursos Específicos na Área da Educação, com o mínimo de 120 horas. Podendo pontuar até 240 horas = 20 pontos.	10			
VI – Certificação em Cursos Específicos na Área da Educação, com o mínimo de 180 horas.	20			
VII – Certificação em Cursos Específicos na Área da Educação, com carga horária superior a 280 horas.	30			
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO FATOR IV:	100			

OBSERVAÇÃO: Para pontuação em cada item deste fator, as certificações devem ser devidamente comprovadas, sendo as cópias dos certificados ou diplomas inseridos no processo de avaliação do servidor. Julgar-se-á válido diplomas ou certificados dos últimos 03 anos, considerando a data de emissão dos mesmos.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
1º) Será lançada a pontuação a partir de 0 até o máximo de pontos previamente estipulado para cada item avaliativo do Fator IV – Atualização.
2º) A pontuação do fator para cada ano, será obtida pela soma dos pontos de cada item.

RIACHO DA CRUZ/RN, ____ de _____ de _____.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**

FATOR V – PARTICIPAÇÃO				
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS				
ITEM AVALIATIVO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA		
		ANO I	ANO II	ANO III
I – Participação ativa, emitindo opiniões e ideias nas reuniões pedagógicas.	25			
II – Participação e contribuição junto ao Conselho Municipal de Educação – CME.	25			
III – Participação e contribuição junto ao Conselho do FUNDEB – CACS/FUNDEB.				
IV – Participação e contribuição junto ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE.				
V – Participação e contribuição junto ao Conselho Escolar.				
VI – Participação e contribuição junto ao Conselho da Caixa Escolar.				
VII – Participação e contribuição junto à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho.				
VIII – Participação e contribuição junto à Comissão Escolar de Avaliação de Desempenho.				
IX – Participação e contribuição junto à Comissão de Estágio Probatório.				
X – Participação e contribuição nos eventos culturais e nas ações e datas comemorativas, previstas no calendário escolar. (Será pontuado 5 pontos para a participação em cada evento ou ação).	25			
XI – Participação e contribuição junto às reuniões da comunidade escolar (pais, professores e equipe escolar).	25			
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO FATOR V:	100			

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
1º) Será lançada a pontuação a partir de 0 até o máximo de pontos previamente estipulado para cada item avaliativo do Fator V – Participação.
2º) A pontuação do fator para cada ano, será obtida pela soma dos pontos de cada item.

RIACHO DA CRUZ/RN, ____ de _____ de _____.

ANEXO V
FICHA DE PONTUAÇÃO
PROFESSOR EM EXERCÍCIO NO ÓRGÃO CENTRAL EM FUNÇÃO
TÉCNICA PEDAGÓGICA

FATOR I - PRODUTIVIDADE				
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS				
PRODUÇÃO DE TRABALHOS PEDAGÓGICOS E ESCOLARES				
ITEM AVALIATIVO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA		
		ANO I	ANO II	ANO III
I – Participa da elaboração do plano de trabalho gerencial do setor onde atua como profissional.	10			
II – Relaciona-se com autoridades, colegas e público em geral de forma respeitosa e educada.	10			
III – Contribui para que as informações circulem de maneira rápida e correta entre os setores da Secretaria de Educação e órgãos a ela vinculados.	10			
IV – Acompanha a aplicação das avaliações internas e externas nas unidades de ensino analisando seus resultados e direcionando novas estratégias pedagógicas.	10			
V – Discute e sugere estratégias que contribuam para o aperfeiçoamento da qualidade do ensino público municipal.	10			
VI – Mantém-se atualizado quanto à legislação do ensino, inclusive a que rege a educação pública municipal.	10			
VII – Inspetiona a escrituração da documentação escolar nas instituições de ensino.	10			
VIII – Participa da elaboração do Calendário Escolar.	10			
IX – Oferece subsídios aos docentes, ao suporte pedagógico e à equipe da Secretaria Escolar, contribuindo para a qualidade do ensino aprendizagem. (formações, repasses de informações, direcionamentos e divulgação de cursos, simpósios, seminários, dentre outros).	10			
X – Registra os processos e atividades desenvolvidas pelo setor para otimização do plano gerencial.	10			
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO FATOR I:	100			

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

1º) Será lançada a pontuação a partir de 0 até o máximo de pontos previamente estipulado para cada item avaliativo do Fator I – Produtividade.

2º) A pontuação do fator para cada ano, será obtida pela soma dos pontos de cada item.

RIACHO DA CRUZ/RN, ____ de ____ de ____.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

FATOR II - PONTUALIDADE				
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS				
ENTRADA, SAÍDA E ENTREGA DOS SERVIÇOS				
ITEM AVALIATIVO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA		
		ANO I	ANO II	ANO III
I – Entrada e saída pontuais no local de trabalho.	10			
II – Entrada e saída pontuais nos eventos culturais.	10			
III – Entrada e saída pontuais no planejamento e/ou encontros pedagógicos das instituições de ensino.	10			
IV – Entrada e saída pontuais nas reuniões administrativas e pedagógicas.	10			
V – Entrada e saída pontuais nas reuniões da comunidade escolar (escolas, conselhos, dentre outros).	10			
VI – Cumpre suas atribuições, atendendo os prazos definidos pelas instituições escolares e órgão central.	10			
VII – Devolutiva, em tempo hábil, da apreciação dos resultados de avaliações externas, acompanhamento de projetos, execução de atividades do órgão em que atua.	10			
VIII – Análise, em tempo hábil, da documentação escolar de acompanhamento das atividades realizadas nas instituições de ensino, como Projetos Pedagógicos, Culturais, dentre outros.	10			
IX – Análise, em tempo hábil, da realização das atividades da Secretaria de Educação.	10			
X – Entrega, em tempo hábil, dos documentos e informações solicitadas pela Secretaria de Educação.	10			
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO FATOR II:	100			

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
1º) Será lançada a pontuação a partir de 0 até o máximo de pontos previamente estipulado para cada item avaliativo do Fator II – Pontualidade.
2º) A pontuação do fator para cada ano, será obtida pela soma dos pontos de cada item.

RIACHO DA CRUZ/RN, ____ de _____ de _____.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

FATOR III - ASSIDUIDADE				
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS				
DEVER E COMPROMISSO				
ITEM AVALIATIVO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA		
		ANO I	ANO II	ANO III
I – Cumprimento da Jornada de Trabalho de forma integral. (sala de aula, planejamentos, reuniões técnico administrativas e pedagógicas).	20			
II – Cumprimento da carga horária diária.	30			
III – Frequência e participação nos encontros pedagógicos e administrativos (planejamentos e reuniões). (Será pontuado a participação em cada evento – (30 pontos dividido pelo total de Reuniões/ano).	30			
IV – Frequência e envolvimento nos eventos que envolvem a escola (extraescolares, ex.: campanhas, caminhadas, jogos, projetos, dentre outros). – 20 pontos dividido pelo total de eventos/ano).	20			
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO FATOR III:	100			

OBSERVAÇÃO:

1 – O tempo de licença ou afastamento do servidor será computado para fins de interrupção de contagem do período de avaliação, **não** caracterizando, portanto, **inassiduidade**.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
1º) Será lançada a pontuação a partir de 0 até o máximo de pontos previamente estipulado para cada item avaliativo do Fator III – Assiduidade.
2º) A pontuação do fator para cada ano, será obtida pela soma dos pontos de cada item.

RIACHO DA CRUZ/RN, ____ de _____ de _____.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

FATOR IV – ATUALIZAÇÃO				
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS				
ITEM AVALIATIVO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA		
		ANO I	ANO II	ANO III
I – Certificação em Oficinas Pedagógicas.	10			
II – Certificação em Cursos Específicos na Área da Educação, a partir de 20 horas.	10			
III – Certificação em Cursos Específicos na Área da Educação, com o mínimo de 40 horas. Podendo pontuar até 120 horas = 30 pontos.	10			
IV – Certificação em Cursos Específicos na Área da Educação, com o mínimo de 80 horas. Podendo pontuar até 240 horas = 30 pontos.	10			
V – Certificação em Cursos Específicos na Área da Educação, com o mínimo de 120 horas. Podendo pontuar até 240 horas = 20 pontos.	10			
VI – Certificação em Cursos Específicos na Área da Educação, com o mínimo de 180 horas.	20			
VII – Certificação em Cursos Específicos na Área da Educação, com carga horária superior a 280 horas.	30			
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO FATOR IV:	100			

OBSERVAÇÃO: Para pontuação em cada item deste fator, as certificações devem ser devidamente comprovadas, sendo as cópias dos certificados ou diplomas inseridos no processo de avaliação do servidor. Julgar-se-á válido diplomas ou certificados dos últimos 03 anos, considerando a data de emissão dos mesmos.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
1º) Será lançada a pontuação a partir de 0 até o máximo de pontos previamente estipulado para cada item avaliativo do Fator IV – Atualização.
2º) A pontuação do fator para cada ano, será obtida pela soma dos pontos de cada item.

RIACHO DA CRUZ/RN, ____ de ____ de ____.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

FATOR V – PARTICIPAÇÃO				
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS				
ITEM AVALIATIVO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA		
		ANO I	ANO II	ANO III
I – Participação ativa, emitindo opiniões e ideias nas reuniões pedagógicas.	25			
II – Participação e contribuição junto ao Conselho Municipal de Educação – CME.	25			
III – Participação e contribuição junto ao Conselho do FUNDEB – CACS/FUNDEB.				
IV – Participação e contribuição junto ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE.				
V – Participação e contribuição junto ao Conselho Escolar.				
VI – Participação e contribuição junto ao Conselho da Caixa Escolar.				
VII – Participação e contribuição junto à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho.				
VIII – Participação e contribuição junto à Comissão Escolar de Avaliação de Desempenho.				
IX – Participação e contribuição junto à Comissão de Estágio Probatório.				
X – Participação e contribuição nos eventos culturais e nas ações e datas comemorativas, previstas no calendário escolar. (Será pontuado 5 pontos para a participação em cada evento ou ação).	25			
XI – Participação e contribuição junto às reuniões da comunidade escolar (pais, professores e equipe escolar).	25			
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO FATOR V:	100			

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
1º) Será lançada a pontuação a partir de 0 até o máximo de pontos previamente estipulado para cada item avaliativo do Fator V – Participação.
2º) A pontuação do fator para cada ano, será obtida pela soma dos pontos de cada item.

RIACHO DA CRUZ/RN, ____ de _____ de _____.

ANEXO VI

FICHA DE PONTUAÇÃO - COMISSÃO ESCOLAR DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

PROMOÇÃO HORIZONTAL

PROFESSOR EM DOCÊNCIA

NOME: _____ MATRÍCULA: _____

DATA ADMISSÃO: ____/____/____ CPF: _____

ESCOLA/INSTITUIÇÃO: _____

NÍVEL/LETRA ATUAL: _____

PONTUAÇÃO OBTIDA	
ITEM AVALIATIVO	ANO AVALIADO:
FATOR I - PRODUTIVIDADE	
FATOR II - PONTUALIDADE	
FATOR III - ASSIDUIDADE	
FATOR IV – ATUALIZAÇÃO	
FATOR V – PARTICIPAÇÃO	
FATOR VI – EFICIÊNCIA E RESPONSABILIDADE NO RENDIMENTO DOS ALUNOS	

ASSINATURAS COMISSÃO ESCOLAR DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

RIACHO DA CRUZ/RN, ____ de _____ de _____.

ANEXO VII

FICHA DE PONTUAÇÃO - COMISSÃO ESCOLAR DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

PROMOÇÃO HORIZONTAL

- () PROFESSOR EM ATIVIDADE DE REGÊNCIA NA BIBLIOTECA ESCOLAR
() COORDENADOR OU SUPORTE PEDAGÓGICO
() DIRETOR ESCOLAR
() PROFESSOR EM EXERCÍCIO NO ÓRGÃO CENTRAL EM FUNÇÃO TÉCNICA PEDAGÓGICA

NOME: _____ MATRÍCULA: _____

DATA ADMISSÃO: ____/____/____ CPF: _____

ESCOLA/INSTITUIÇÃO: _____

NÍVEL/LETRA ATUAL: _____

PREENCHIDO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESCOLAR

PONTUAÇÃO OBTIDA	
ITEM AVALIATIVO	ANO:
FATOR I - PRODUTIVIDADE	
FATOR II - PONTUALIDADE	
FATOR III - ASSIDUIDADE	
FATOR IV – ATUALIZAÇÃO	
FATOR V – PARTICIPAÇÃO	

ASSINATURAS COMISSÃO ESCOLAR DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

RIACHO DA CRUZ/RN, ____ de ____ de ____.

ANEXO VIII

FICHA DE PONTUAÇÃO - COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
PROMOÇÃO HORIZONTAL

PROFESSOR EM DOCÊNCIA

NOME: _____ MATRÍCULA: _____

DATA ADMISSÃO: ____/____/____ CPF: _____

ESCOLA/INSTITUIÇÃO: _____

NÍVEL/LETRA ATUAL: _____ NÍVEL/LETRA PROMOVIDO: _____

PREENCHIDO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

PONTUAÇÃO OBTIDA				
ITEM AVALIATIVO	ANO/AVALIAÇÃO			MÉDIA
FATOR I - PRODUTIVIDADE				
FATOR II - PONTUALIDADE				
FATOR III - ASSIDUIDADE				
FATOR IV – ATUALIZAÇÃO				
FATOR V – PARTICIPAÇÃO				
FATOR VI - EFICIÊNCIA E RESPONSABILIDADE NO RENDIMENTO DOS ALUNOS				

ASSINATURAS COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

RIACHO DA CRUZ/RN, ____ de ____ de ____.

ANEXO IX

**FICHA DE PONTUAÇÃO - COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
PROMOÇÃO HORIZONTAL**

- () PROFESSOR EM ATIVIDADE DE REGÊNCIA NA BIBLIOTECA ESCOLAR
() COORDENADOR OU SUPORTE PEDAGÓGICO
() DIRETOR ESCOLAR
() PROFESSOR EM EXERCÍCIO NO ÓRGÃO CENTRAL EM FUNÇÃO TÉCNICA PEDAGÓGICA).

NOME: _____ MATRÍCULA: _____

DATA ADMISSÃO: ____/____/____ CPF: _____

ESCOLA/INSTITUIÇÃO: _____

NÍVEL/LETRA ATUAL: _____ NÍVEL/LETRA PROMOVIDO: _____

PREENCHIDO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

PONTUAÇÃO OBTIDA				
ITEM AVALIATIVO	ANO/AVALIAÇÃO			MÉDIA
FATOR I - PRODUTIVIDADE				
FATOR II - PONTUALIDADE				
FATOR III - ASSIDUIDADE				
FATOR IV - ATUALIZAÇÃO				
FATOR V - PARTICIPAÇÃO				
FATOR VI - EFICIÊNCIA E RESPONSABILIDADE NO RENDIMENTO DOS ALUNOS				

ASSINATURAS COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

RIACHO DA CRUZ/RN, ____ de ____ de ____.

